

ANO II - EDIÇÃO Nº 251 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Segunda-Feira, 27 de março de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 200/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR IBRAIM COELHO SILVA como prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína, nos seguintes dias da semana: quarta a sexta-feira, no horário de 14h às 18h, no período de 16/02/2017 a 15/12/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de março de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 201/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor MÁRIO CÉSAR MONTEIRO SOARES, Auxiliar Técnico – DAM 2, Matrícula nº 143517, no Departamento Administrativo – Área de Compras, a partir de 20 de março de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de março de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 202/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação provisória ao servidor IGOR PABLO PEREIRA SAMPAIO, Auxiliar Ministerial Especializado – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 90108, na 5ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, a partir de 24 de março de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de março de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

AUTOS Nº: 2016/0701/000401

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2016 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

INTERESSADO: Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TERRAPALMAS.

DESPACHO Nº 146/2017 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato PGJ nº 14/2013, se aplica no Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no Ofício Nº 154/2017/TERRAPALMAS, de 15 de março de 2017, da lavra do Diretor Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 042/2017 - C.P.L./P.G.J, de 23 de março de 2017, a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitado o limite de adesão fixado no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TERRAPALMAS à Ata de Registro de Preços nº nº 076/2016 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para os itens 1 e 2, no valor solicitado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante autorização pelo Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhe-se os presentes documentos à Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 23 de março de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE MANUTENÇÃO, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 2016/0701/00485, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela Portaria nº 1.008/2016 de 26 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 192 de 27 de dezembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa A. B. TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.567.015/0001-88, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 05, Lote 20, SL 04, Plano Diretor Sul Palmas, CEP: 77.020.018, neste ato, representada pela Srª. Adeliene Ramos dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG 717.595 2º Via – SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.615.251-27, residente e domiciliada em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/00485, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas

federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM 10						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	10	UN	TUBO DE SOLDA 183MM X 101MM	SOLFT	R\$ 5,90	R\$ 59,00
TOTAL						R\$ 59,00

ITEM 12						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	20	UN	DESENGRIPANTE SPRAY 270 ML	MINNER	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2	10	UN	GRAFITE SPRAY 130 GR.	VONDER	R\$ 5,00	R\$ 50,00
TOTAL						R\$ 150,00

ITEM 13						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	10	UN	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12mmx20m.	VONDER	R\$ 12,00	R\$ 120,00
2	50	UN	FITA ISOLANTE 10 M – RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE CHAMA (AUTO-EXTINGUIVEL), TENSÃO DISRUPTIVA 9000 V, RESISTÊNCIA À ISOLAÇÃO: 50000 MQ.	IMPERIAL MR	R\$ 4,50	R\$ 225,00
3	50	UN	FITA ISOLANTE 20 M – RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE CHAMA (AUTO-EXTINGUIVEL), TENSÃO DISRUPTIVA 9000 V, RESISTÊNCIA À ISOLAÇÃO: 50000 MQ.	IMPERIAL MR SLIM	R\$ 4,50	R\$ 225,00
4	06	UN	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 200 M.	VONDER	R\$ 5,00	R\$ 30,00
TOTAL						R\$ 600,00

ITEM 15						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	03	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS 07 GAVETAS	MARCON	R\$ 53,82	R\$ 161,46
2	03	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS 05 GAVETAS	MARCON	R\$ 46,18	R\$ 138,54
TOTAL						R\$ 300,00

ITEM 26						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	700	UN	CONECTOR RJ 45 FÊMEA.	MULTITOC	R\$ 4,08	R\$ 2.856,00
2	200	UN	CONECTOR RJ 11 MACHO 2 VIAS.	MULTITOC	R\$ 1,00	R\$ 200,00
3	900	UN	CONECTOR RJ 45 MACHO.	MULTITOC	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
4	25	UN	ADAPTADOR SPLITTER RJ45 COM ENTRADA FÊMEA E 2 SAÍDAS	MULTITOC	R\$ 21,16	R\$ 529,00
5	25	UN	ADAPTADOR TRIPLICADOR CABO REDE RJ 11 / RJ45 COM RABICHO	MULTITOC	R\$ 70,40	R\$ 1.760,00
6	25	UN	ADAPTADOR DUPLICADOR COM RABICHO RJ11 /RJ45	MULTITOC	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
TOTAL						R\$ 7.500,00

ITEM 29						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	08	UN	BATERIA BP-38 4,8Vx700mAh PARA RADIO COMUNICADOR	INTELBRÁS	R\$ 48,00	R\$ 384,00
2	06	UN	RADIO COMUNICADOR WALK-TALK COM ALCANCE DE ATÉ 20 KM E CARREGADOR DE BATERIAS	MOTOROLA	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
TOTAL						R\$ 2.304,00

ITEM 41						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	100	UN	CAIXA 3X3 SOBREPOR PARA PLACA 02 FURROS DE RJ 45.	MULTITOC	R\$ 4,75	R\$ 475,00
2	100	UN	PLACA 3X3 C/ 02 FURROS PARA RJ 45 P/ CAIXA SOBREPOR.	MULTITOC	R\$ 4,25	R\$ 425,00
TOTAL						R\$ 900,00

ITEM 50						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	15	UN	Capacitor 25 UF. 250V	EPCOS	R\$ 9,00	R\$ 135,00
2	40	UN	Capacitor 30 UF. 250V	EPCOS	R\$ 8,75	R\$ 350,00
3	50	UN	Capacitor 35 UF. 250V	EPCOS	R\$ 11,30	R\$ 565,00
4	10	UN	Capacitor 40 UF. 250V	EPCOS	R\$ 12,50	R\$ 125,00
5	15	UN	Capacitor 60 UF. 250V	EPCOS	R\$ 13,00	R\$ 195,00
6	30	UN	CAPACITOR MÓDULO VENTILADOR 2,5 UF	EPCOS	R\$ 2,50	R\$ 75,00
7	20	UN	CAPACITOR MÓDULO VENTILADOR 3 UF	EPCOS	R\$ 3,25	R\$ 65,00
8	10	UN	CAPACITOR MÓDULO VENTILADOR 5 UF	EPCOS	R\$ 4,00	R\$ 40,00
TOTAL						R\$ 1.550,00

TOTAL GERAL					
					R\$ 13.363,00

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I – Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II – Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III – Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV – Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

V – Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Fornecimento.

11.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do

objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 22 de Março de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS

José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. B. TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA
Adeliane Ramos dos Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
C.P.F. nº

2- _____
Nome:
C.P.F. nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016/0701/00485, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela Portaria nº 1.008/2016 de 26 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 192 de 27 de dezembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MULTICOISAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.743.770/0001-20, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 01, Lote 19, CEP: 77.006.016, neste ato, representada pelo Sr. Dennys Pierry de Lima, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de identidade RG 246.424 – SSP/ TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.770.871-00, residente e domiciliado em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/00485, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas

federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM 01						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	50	UN	ABRAÇADEIRA METAL TIPO "D" 1 POLEGADA	INCA	R\$ 0,91	R\$ 45,50
2	50	UN	ABRAÇADEIRA METAL TIPO "D" 2 POLEGADAS	INCA	R\$ 1,36	R\$ 68,00
3	50	UN	ABRAÇADEIRA METAL TIPO "U" ½ POLEGADA	INCA	R\$ 0,91	R\$ 45,50
4	100	UN	ABRAÇADEIRA METAL TIPO "U" ¾ POLEGADA	INCA	R\$ 1,22	R\$ 122,00
5	50	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 150 (PACOTE COM 100 UNIDADES)	THOMPSON	R\$ 8,19	R\$ 409,50
6	30	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 400 (PACOTE COM 100 UNIDADES)	THOMPSON	R\$ 33,65	R\$ 1.009,50
TOTAL						R\$ 1.700,00

ITEM 02						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	30	UN	DOBRAÇADA POLIDA 3,5 POLEGADA	MERKEL	R\$ 3,00	R\$ 90,00
TOTAL						R\$ 90,00

ITEM 03						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	10	UN	BROCA AÇO 2,5 MM RÁPIDO PARALELO	MTX	R\$ 1,25	R\$ 12,50
2	10	UN	BROCA AÇO 3,0 MM RÁPIDO PARALELO	MTX	R\$ 2,00	R\$ 20,00
3	10	UN	BROCA AÇO 4,0 MM RÁPIDO PARALELO	MTX	R\$ 3,00	R\$ 30,00
4	10	UN	BROCA AÇO 5,0 MM RÁPIDO PARALELO	MTX	R\$ 3,50	R\$ 35,00
5	10	UN	BROCA AÇO 6,0 MM RÁPIDO PARALELO	MTX	R\$ 4,00	R\$ 40,00
6	10	UN	BROCA AÇO 8,0 MM RÁPIDO PARALELO	MTX	R\$ 8,00	R\$ 80,00
7	05	UN	BROCA AÇO 10,0 MM RÁPIDO PARALELO	MTX	R\$ 16,00	R\$ 80,00
8	05	UN	BROCA AÇO 12,0 MM RÁPIDO PARALELO	MTX	R\$ 21,00	R\$ 105,00
9	05	UN	BROCA SDS PLUS 08MMX110	MTX	R\$ 6,00	R\$ 30,00
10	05	UN	BROCA SDS PLUS 08MMX160	MTX	R\$ 7,00	R\$ 35,00
11	03	UN	BROCA SDS PLUS 10MMX200	MTX	R\$ 8,00	R\$ 24,00
12	03	UN	BROCA SDS PLUS 12MMX200	MTX	R\$ 8,00	R\$ 24,00
13	03	UN	BROCA SDS PLUS 20MMX250	MTX	R\$ 30,00	R\$ 90,00
14	05	UN	BROCA PARA CONCRETO EXT LONGA 1/2	RIWIN	R\$ 35,00	R\$ 175,00
15	08	UN	BROCA CHATA 5/8X6" PARA MADEIRA	MTX	R\$ 9,00	R\$ 72,00
16	08	UN	BROCA CHATA 9/13X6" PARA MADEIRA	MTX	R\$ 10,00	R\$ 80,00
17	08	UN	BROCA CHATA 3/4X8" PARA MADEIRA	MTX	R\$ 10,00	R\$ 80,00
TOTAL						R\$ 1.012,50

ITEM 04						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	01	UN	JOGO DE TALHADEIRAS (CINZEIS MISTOS) SDS PLUS COM 03 PEÇAS	MTX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL						R\$ 90,00

ITEM 05						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	12	UN	CANTONEIRA REFORÇADA 40 CM	SM	R\$ 13,00	R\$ 156,00
TOTAL						R\$ 156,00

ITEM 06						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	12	UN	DISCO SERRA MÁRMORO DIAMANTADO 4,5 POL.	CORTAG	R\$ 7,65	R\$ 91,80
2	08	UN	DISCO SERRA CIRCULAR VIDIA 4,5 POL. PARA MADEIRA	ROCAST	R\$ 15,30	R\$ 122,40
3	10	UN	DISCO CORTE 4,5 POL.	KRONOS	R\$ 3,05	R\$ 30,50
4	02	UN	DISCO BORRACHA 4,5 POL.	MAX	R\$ 7,65	R\$ 15,30
TOTAL						R\$ 260,00

ITEM 07						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	12	UN	LÂMINA DE SERRA (SEGUETA)	NICHOLSON	R\$ 3,50	R\$ 42,00
2	03	UN	ARCO DE SERRA	THOMPSON	R\$ 14,00	R\$ 42,00
TOTAL						R\$ 84,00

ITEM 08						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	200	UN	ARRUELA LISA 3/16 AÇO POLIDO.	REX	R\$ 0,10	R\$ 20,00
2	200	UN	PARAFUSO PHILLIPS NIQUELADO CABEÇA CHATA 4X35	REX	R\$ 0,11	R\$ 22,00
3	1000	UN	PARAFUSO PHILLIPS NIQUELADO CABEÇA CHATA 6X50	REX	R\$ 0,22	R\$ 220,00
4	600	UN	PARAFUSO PHILLIPS NIQUELADO CABEÇA CHATA 6,3X50	REX	R\$ 0,37	R\$ 222,00
5	1000	UN	PARAFUSO TROMBETA PONTA AGULHA 3,5X40.	ANCORA	R\$ 0,07	R\$ 70,00
6	50	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO.	REX	R\$ 1,46	R\$ 73,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
7	500	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE FENDA PHILIPS PANELA FLANGADA 4,2X13	ANCORA	R\$ 0,07	R\$ 35,00
8	500	UN	PARAFUSO PHILLIPS 4X20 NIQUELADO CABEÇA CHATA 4X20	ANCORA	R\$ 0,22	R\$ 110,00
9	500	UN	PARAFUSO PHILLIPS 4X20 NIQUELADO CABEÇA CHATA 5X60	REX	R\$ 0,22	R\$ 110,00
10	500	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3,5X45	ANCORA	R\$ 0,11	R\$ 55,00
11	500	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3,5X25	ANCORA	R\$ 0,07	R\$ 35,00
12	500	UN	PARAFUSO PONTA AGULHA 3,5X25	ANCORA	R\$ 0,07	R\$ 35,00
13	500	UN	PARAFUSO PONTA AGULHA 3,5X45	ANCORA	R\$ 0,11	R\$ 55,00
14	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60	REX	R\$ 0,26	R\$ 130,00
15	1000	UN	BUCHA DE NAYLON PARA PAREDE - 6 mm.	SOFT	R\$ 0,07	R\$ 70,00
16	1000	UN	BUCHA DE NAYLON PARA PAREDE - 8 mm.	SOFT	R\$ 0,07	R\$ 70,00
17	200	UN	BUCHA DE NAYLON PARA PAREDE - 10 mm.	SOFT	R\$ 0,11	R\$ 22,00
18	200	UN	BUCHA PLASTICA P/ GESSO ACARTONADO K 54.	SOFT	R\$ 0,73	R\$ 146,00
TOTAL						R\$ 1.500,00

ITEM 11						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	20	UN	FITA VEDA ROSCA 18 X10M	TECNOTAPE	R\$ 1,00	R\$ 20,00
2	20	UN	FITA VEDA ROSCA 18 X25M	TECNOTAPE	R\$ 2,00	R\$ 40,00
TOTAL						R\$ 60,00

ITEM 14						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	03	UN	ALICATE PROFISIONAL 8 " AÇO CROMO VANÁDIO ISOLAÇÃO 1000V.	MTX	R\$ 35,00	R\$ 105,00
2	02	UN	ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE 7,1/2	MTX	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3	02	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS AÇO CROMO VANÁDIO ISOLAÇÃO 1000V	MTX	R\$ 20,00	R\$ 40,00
4	02	UN	ALICATE DE CRIMPAGEM P/ TERMINAIS RJ45, RJ 11 E RJ 12.	WORKER	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	02	UN	ALICATE FIXADOR / INSERÇÃO	FORCLINE	R\$ 26,00	R\$ 52,00
6	03	UN	TRENA 5 METROS EMBORRACHADA.	SPARTA	R\$ 7,00	R\$ 21,00
7	01	UN	CONJUNTO CHAVE ALLE 1 A 12 MM.	SPARTA	R\$ 15,00	R\$ 15,00
8	02	UN	NÍVEL ALUMÍNIO 300 MM (12")	MAX	R\$ 18,00	R\$ 36,00
9	01	UN	KIT FERRAMENTA COM MALETA (BITS) COM CHAVE CATRACA A PARTIR 100 PEÇAS	MAX	R\$ 280,00	R\$ 280,00
10	03	UN	JOGO DE FERRAMENTAS COM CHAVE CATRACA 1/2" 18 SOQUETES SEXTAVADO E ESTRIADOS 1/2": 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32mm	STEELS	R\$ 295,41	R\$ 886,23
TOTAL						R\$ 1.595,23

ITEM 16						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	02	PAR	LUVA VAQUETA	PLASTCOR	R\$ 7,00	R\$ 14,00
2	10	PAR	LUVA PIGMENTADA	KALIPSO	R\$ 3,00	R\$ 30,00
3	30	UN	RESPIRADOR PFF-1 CONTRA POEIRAS E NEVOAS	PLASTCOR	R\$ 1,50	R\$ 45,00
4	05	PAR	ÓCULOS PROTEÇÃO	PLASTCOR	R\$ 5,00	R\$ 25,00
5	01	UN	PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA	PLASTCOR	R\$ 15,00	R\$ 15,00
6	10	UN	PROTECTOR AURICULAR	PLASTCOR	R\$ 1,90	R\$ 19,00
TOTAL						R\$ 148,00

ITEM 17						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	03	UN	ALICATE AMPERÍMETRO, + Acessórios inclusos: - Par de pontas de prova, - Manual de instruções; - Bateria 9V; - Bolsa Para transporte	THOMPSON	R\$ 75,00	R\$ 225,00
2	02	UN	MINI ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 200A CA/CC	MINIPA	R\$ 85,00	R\$ 170,00
3	02	UN	TESTADOR DE CABOS.	ETHL	R\$ 45,00	R\$ 90,00
TOTAL						R\$ 485,00

ITEM 18						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	03	UN	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 17X30.	MAX	R\$ 8,00	R\$ 24,00
2	03	UN	DESEMPENADEIRA AÇO INOX 30X12	MAX	R\$ 15,00	R\$ 45,00
3	08	UN	ESPATULA AÇO INOX CABO MADEIRA 10 CM.	MAX	R\$ 10,00	R\$ 80,00
4	15	UN	ESPATULA DE AÇO INOX 8 CM	MAX	R\$ 10,00	R\$ 150,00
5	08	UN	ESPATULA Nº AÇO INOX 06	MAX	R\$ 10,00	R\$ 80,00
6	20	UN	PINCEL TRINCHA PELO DE MALTA 2"	TIGRE	R\$ 4,50	R\$ 90,00
7	20	UN	PINCEL TRINCHA PELO DE MALTA 1 1/2"	TIGRE	R\$ 3,50	R\$ 70,00
8	02	UN	FORMÃO CHANFRADO 3/8".	SPARTA	R\$ 10,00	R\$ 20,00
9	02	UN	FORMÃO CHANFRADO 5/8".	SPARTA	R\$ 10,00	R\$ 20,00
10	100	UN	LIXA FOLHA D'AGUA G 150.	TATU	R\$ 1,50	R\$ 150,00
TOTAL						R\$ 729,00

ITEM 20						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	02	UN	Furadeira/parafusadeira a bateria 14,4 V, torque com cinco níveis para parafusamento preciso e mais um para perfuração. DEVE ACOMPANHAR PONTA PHILIPS, 2 BATERIAS, CARRREGADOR E MALETA.	STANLEY	R\$ 592,81	R\$ 1.185,62
2	02	UN	Furadeira / parafusadeira profissional elétrica, comutador de reversão à direita-esquerda, REGULAGEM DE VELOCIDADE, potência 600W, rotação de 0 a 3.000 rpm/min, mandril de 1/2".	TORK	R\$ 157,19	R\$ 314,38
TOTAL						R\$ 1.500,00

ITEM 22						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	70	UN	PLUG MACHO 90° 3 PINOS 10 A	FLP	R\$ 2,50	R\$ 175,00
2	70	UN	PLUG MACHO 90° 3 PINOS 20 A	FLP	R\$ 3,00	R\$ 210,00
3	70	UN	PLUG FEMEA 3 PINOS 10A.	FLP	R\$ 2,50	R\$ 175,00
4	70	UN	PLUG FEMEA 3 PINOS 20 A	FLP	R\$ 3,00	R\$ 210,00
TOTAL						R\$ 770,00

ITEM 23						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	02	UN	SERRA COPO 60 mm DIAMANTADA PARA ALVENARIA.	ROCAST	R\$ 110,00	R\$ 220,00

2	02	UN	SERRA COPO 50 mm DIAMANTADA PARA ALVENARIA.	ROCAST	R\$ 105,00	R\$ 210,00
3	03	UN	SERRA COPO BIMETALICA 22 mm	BRASFORT	R\$ 20,00	R\$ 60,00
4	03	UN	SERRA COPO BIMETALICA 24 mm	BRASFORT	R\$ 20,00	R\$ 60,00
5	03	UN	SERRA COPO BIMETALICA 33 mm	BRASFORT	R\$ 30,00	R\$ 90,00
6	03	UN	SERRA COPO BIMETALICA 37 mm	BRASFORT	R\$ 30,00	R\$ 90,00
7	02	UN	SERRA COPO BIMETALICA 41 mm	BRASFORT	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	02	UN	SERRA COPO BIMETALICA 52 mm	BRASFORT	R\$ 50,00	R\$ 100,00
TOTAL						R\$ 900,00

ITEM 24						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	08	SC	ARGAMASSA PRONTA 20KG.	CRITALFIX	R\$ 9,00	R\$ 72,00
2	35	SC	SACO CIMENTO 50KG.	TOCANTINS	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
TOTAL						R\$ 1.192,00

ITEM 30						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	10	UN	MASSA PLÁSTICA AUTOMOTIVA 500GR.	MAX	R\$ 11,00	R\$ 110,00
TOTAL						R\$ 110,00

ITEM 31						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	10	GL	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA - Composição: Tinta a base de asfalto dispersa em água, monocomponente - galão 3,6 L.	SIKA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	10	LATA	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA DE REBOCO E CONCRETO - Composição: Base sintética - lata 18 L.	SIKA	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
3	10	BD	MEMBRANA LÍQUIDA (manta moldada In loco) - Composição: A base de resinas acrílicas - Balde de 4 kg - Cor: Branco.	SIKA	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4	10	ROLO	MANTA ASFÁLTICA - Composição: Base de asfalto modificado com polímeros ou elastômeros; estruturada com filamentos de poliéster agulhado com uma lâmina de alumínio - rolo de 1 metro de largura por 10 metros de comprimento.	SIKA	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
5	15	ROLO	FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA - Composição: Fita impermeável à base de asfalto coberta com uma lâmina de alumínio e protegida por um filme plástico - rolo de 20 cm largura por 10 metros de comprimento.	SIKA	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
6	20	GL	BLOQUEADOR DE UMIDADE PARA SER APLICADO SOBRE O REBOCO - Composição: Resina acrílica, pigmentos inorgânicos, cargas minerais, aguarás e aditivos / cor: branca / textura: lisa e fosca - galão de 3,6 L.	SIKA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 8.325,00

ITEM 33						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	30	UN	ACABAMENTO P/VALVULA DESCARGA HYDRA/DECA.	CENSI	R\$ 28,30	R\$ 849,00
2	60	UN	KIT REPARO P/ VALVULA DESCARGA DECA/HYDRA.	CENSI	R\$ 28,30	R\$ 1.698,00
3	40	UN	KIT REPARO PARA VALVULA DOCOL.	CENSI	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
4	20	UN	ENGATE FLEXIVEL 50 CM.	LUCONI	R\$ 4,85	R\$ 97,00
5	60	UN	SIFÃO MULTIUSO METALIZADO SANFONADO.	LUCONI	R\$ 15,40	R\$ 924,00
TOTAL						R\$ 4.700,00

ITEM 37						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	05	UN	PORTA LISA ENVERNIZADA 2,10X60.	PORTILIT	R\$ 110,00	R\$ 550,00
2	05	UN	PORTA LISA ENVERNIZADA 2,10X70.	PORTILIT	R\$ 110,00	R\$ 550,00
3	05	UN	PORTA LISA ENVERNIZADA 2,10X80.	PORTILIT	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4	05	UN	PORTA LISA ENVERNIZADA 2,10X90.	PORTILIT	R\$ 110,00	R\$ 550,00
TOTAL						R\$ 2.200,00

ITEM 39						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	30	TB	VEDA CALHA 285 GR ALUMINIO.	BRASCOLA	R\$ 9,96	R\$ 298,80
2	10	TB	VEDA TRINCHA 310 GR.	SIKA	R\$ 11,50	R\$ 115,00
3	10	TB	ESPUMA EXPANSIVA 360GR	MUNDIAL	R\$ 28,74	R\$ 287,40
4	30	TB	COLA SILICONE 280 G.	BRASCOLA	R\$ 9,96	R\$ 298,80
TOTAL						R\$ 1.000,00

ITEM 43						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	10	ROLO	CABO FLEXIVEL BWF 750 V - 2,5mm² (AZUL) - rolo 100m.	GOLF	R\$ 58,24	R\$ 582,40
2	10	ROLO	CABO FLEXIVEL BWF 750 V - 2,5mm² (PRETO) rolo 100m.	GOLF	R\$ 58,24	R\$ 582,40
3	10	ROLO	CABO FLEXIVEL BWF 750 V - 2,5mm² (VERDE) - rolo 100m.	GOLF	R\$ 58,24	R\$ 582,40
4	15	ROLO	CABO FLEXIVEL BWF 750 V - 2,5mm² (VERMELHO) - rolo 100m.	GOLF	R\$ 58,24	R\$ 873,60
5	08	ROLO	CABO FLEXIVEL BWF 750 V - 4,0mm² (AZUL) - rolo 100m.	GOLF	R\$ 103,21	R\$ 825,68
6	08	ROLO	CABO FLEXIVEL BWF 750 V - 4,0mm² (PRETO) - rolo 100m.	GOLF	R\$ 103,21	R\$ 825,68
7	10	ROLO	CABO FLEXIVEL BWF 750 V - 4,0mm² (VERMELHO) - rolo 100m.	GOLF	R\$ 103,21	R\$ 1.032,10
8	10	ROLO	CABO FLEX. TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 kV - 10,0mm² (VERMELHO) - rolo 100m	GOLF	R\$ 294,14	R\$ 2.941,40
9	05	ROLO	CABO FLEX. TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 kV - 10,0mm² (AZUL) - rolo 100m	GOLF	R\$ 294,14	R\$ 1.470,70
10	10	ROLO	CABO FLEX. TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 kV - 10,0mm² (VERDE) - rolo 100m.	GOLF	R\$ 294,14	R\$ 2.941,40
11	06	ROLO	CABO FLEX. TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 kV - 10,0mm² (PRETO) - rolo 100m.	GOLF	R\$ 294,14	R\$ 1.764,84
12	02	ROLO	CABO FLEX. TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 kV - 25,0mm² (AZUL) - rolo 100m.	MEGA	R\$ 810,69	R\$ 1.621,38
13	02	ROLO	CABO FLEX. TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 kV - 25,0mm² (PRETO) - rolo 100m.	MEGA	R\$ 810,69	R\$ 1.621,38
14	02	ROLO	CABO FLEX. TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 kV - 35mm² (AZUL) - rolo 100m.	MEGA	R\$ 958,36	R\$ 1.916,72
15	02	ROLO	CABO FLEX. TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 kV - 35mm² (PRETO) - rolo 100m.	MEGA	R\$ 958,36	R\$ 1.916,72
16	200	M	CABO FLEXIVEL PP 750 V - 3X2,5 mm².		R\$ 3,32	R\$ 664,00
17	200	M	CABO FLEXIVEL PP 750 V - 3X4,0 mm².	MEGA	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
18	70	M	CORDALHA COBRE NÚ 16 mm P/ ATERRAMENTO.	CORFIO	R\$ 5,16	R\$ 361,20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

19	400	M	ELETRODUTO CORRUGADO ¾ DE PVC – ANTICHAMA.	PLASTIFLEX	R\$ 0,74	R\$ 296,00
TOTAL						R\$ 24.000,00

ITEM 44						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	100	UN	LAMPADA DE HALOGENIO COM BASE BILATERAL (TIPO LAPIS) MOD. H J 78- 150W. 220V	AVANT	R\$ 4,40	R\$ 440,00
2	30	UN	LAMPADA DE HALOGENIO COM BASE BILATERAL (TIPO LAPIS) 500W. 220V	AVANT	R\$ 5,13	R\$ 153,90
3	60	UN	LAMPADA ECONOMICA 20W – 220V.	AVANT	R\$ 8,00	R\$ 480,00
4	30	UN	LAMPADA ECONOMICA 30W – 220V.	AVANT	R\$ 13,13	R\$ 393,90
5	60	UN	LAMPADA ECONOMICA 28W – 220V.	AVANT	R\$ 11,65	R\$ 699,00
6	40	UN	LAMPADA ECONOMICA 36 W – 220V.	AVANT	R\$ 12,47	R\$ 498,80
7	40	UN	LAMPADA ECONOMICA 45 W – 220V.	AVANT	R\$ 28,61	R\$ 1.144,40
8	50	CX	LAMPADA FLUORESCENTES 36W (CX 25 UNID).	FOXLLUX	R\$ 80,89	R\$ 4.034,50
9	300	UN	LAMPADA ECONOMICA 13W TIPO ESPIRAL.	AVANT	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	25	UN	LAMPADA VAPOR DE SOD/METAL 250 WATTS.	AVANT	R\$ 25,66	R\$ 641,50
11	100	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE LED (30 LED'S).	AVANT	R\$ 16,14	R\$ 1.614,00
TOTAL						R\$ 12.500,00

ITEM 45						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	200	UN	REATOR ELETRÔNICO 2X40W.	FORCELINE	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00
2	30	UN	REATOR VAPOR SOD/METAL 250 W.	IDEAL	R\$ 73,40	R\$ 2.202,00
TOTAL						R\$ 7.100,00

ITEM 54						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	200	UN	RODÍZIOS PARA CADEIRAS SECRETÁRIA / DIRETOR / PRESIDENTE COM PINO 11MM	SOPRANO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
TOTAL						R\$ 1.800,00

ITEM 55						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	10	UN	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO SURTO – Tensão nominal:220V AC / Capacidade do Terminal:1â 25mm² – cabos / Montagem: Fixação em trilho DIN (35mm) / REF.: Corrente nominal (In) 10ka / Corrente máxima I max 20ka – Exigências da norma IEC.	DECORLUX	R\$ 60,00	R\$ 600,00
TOTAL						R\$ 600,00

TOTAL GERAL						R\$ 74.606,73
--------------------	--	--	--	--	--	----------------------

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na

ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I – Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II – Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III – Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV – Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

V – Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Fornecimento.

11.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo

descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e

posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 22 de Março de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

MULTICOISAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI- ME

Dennys Pierry de Lima
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____	2- _____
Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F. nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016/0701/00485, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela Portaria nº 1.008/2016 de 26 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 192 de 27 de dezembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.048.619/0001-05, com sede 108 Norte, V. LO-04, Lote 05-A, Sala 03, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-090, neste ato representada pela Sra. Aldemara Siqueira de Oliveira Nunes Brito, portadora da Cédula de identidade RG 465.243/SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.977.751-68, residente e domiciliada em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/00485, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM 25						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	100	UN	CANALETA VENTILADA 30x30 – BRANCO.	ILUMINI	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
2	100	UN	CANALETA VENTILADA 20x20 – BRANCO.	ILUMINI	R\$ 6,94	R\$ 694,00
TOTAL						R\$ 1.786,00

ITEM 27						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	20	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A PADRÃO DIN CURVA C.	LUKMA	R\$ 5,06	R\$ 101,20
2	20	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A PADRÃO DIN CURVA C.	LUKMA	R\$ 5,06	R\$ 101,20
3	20	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A PADRÃO DIN CURVA C.	LUKMA	R\$ 5,06	R\$ 101,20
4	20	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A PADRÃO DIN CURVA C.	LUKMA	R\$ 5,06	R\$ 101,20
TOTAL						R\$ 404,80

ITEM 35						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	08	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM.	VIQUA	R\$ 4,65	R\$ 37,20
2	05	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 MM.	VIQUA	R\$ 13,22	R\$ 66,10
TOTAL						R\$ 103,30

ITEM 40						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	25	CX	CABO LAN – REDE UTP 4PX24AWG CAT.5 E CMX AZUL – cx. Aprox. 305 M.	MEGACAM POS	R\$ 176,65	R\$ 4.416,25
TOTAL						R\$ 4.416,25

ITEM 46						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	90	UN	ADAPTADOR NOVO MODELO INVERSO. (NBR 14136).	ILUMINI	R\$ 2,14	R\$ 192,60
2	90	UN	ADAPTADOR NOVO MODELO REVERSO. (NBR 14136).	ILUMINI	R\$ 3,26	R\$ 293,40
3	90	UN	TOMADA SISTEMA X PARA COMPUTADOR 2P + T 10 A (NBR 14136).	ILUMINI	R\$ 4,74	R\$ 426,60
4	40	UN	TOMADA SISTEMA X PARA COMPUTADOR 2P + T 20 A (NBR 14136).	ILUMINI	R\$ 5,45	R\$ 218,00
5	50	UN	TOMADA DÚPLA EMBUTIR 2P+T 10A (NBR 14136).	ILUMINI	R\$ 7,46	R\$ 373,00
6	200	UN	CAIXA PVC 4X2 PARA GESSO ACARTONADO.	ILUMINI	R\$ 0,69	R\$ 138,00
7	100	UN	TOMADA 4x2 DE EMBUTIR 2P+T 10 A BRANCA. (NBR 14136). COM ESPELHO DE PRESSÃO	ILUMINI	R\$ 3,57	R\$ 357,00
8	30	UN	TOMADA 4x2 DE EMBUTIR 2P+T 20 A BRANCA. (NBR 14136) COM ESPELHO DE PRESSÃO	ILUMINI	R\$ 4,11	R\$ 123,30
TOTAL						R\$ 2.121,90

ITEM 47						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	40	UN	ESPONJOSO 3/8 2m.	DUFRIO	R\$ 1,68	R\$ 67,20
2	40	UN	ESPONJOSO 1/4 2m.	DUFRIO	R\$ 1,57	R\$ 62,80
3	40	UN	ESPONJOSO 1/2 2m.	DUFRIO	R\$ 1,89	R\$ 75,60
TOTAL						R\$ 205,60

ITEM 48						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	20	ROLO	COBRE 3/8 PANQUECA 15m.	DUFRIO	R\$ 42,37	R\$ 847,40
2	20	ROLO	COBRE 1/4 PANQUECA 15m.	DUFRIO	R\$ 42,37	R\$ 847,40
3	20	ROLO	COBRE 1/2 PANQUECA 15m.	DUFRIO	R\$ 42,37	R\$ 847,40
4	20	ROLO	COBRE 3/4 PANQUECA 15m.	DUFRIO	R\$ 42,37	R\$ 847,40
TOTAL						R\$ 3.389,60

ITEM 49						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	12	UN	GARRAFA GÁS REFRIGERANTE R22 – 13,6 Kg.	DUFRIO	R\$ 519,31	R\$ 6.231,72
2	02	UN	GARRAFA GÁS REFRIGERANTE R 410 – 13,6 Kg	DUFRIO	R\$ 356,20	R\$ 712,40
TOTAL						R\$ 6.944,12

ITEM 51						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	50	UN	TORNEIRA BICA MÓVEL DE BANCADA PARA PIA C-50	METAIS GLOBO	R\$ 48,08	R\$ 2.404,00
2	20	UN	TORNEIRA BICA MÓVEL DE PAREDE PARA PIA C-50.	METAIS GLOBO	R\$ 44,29	R\$ 885,80
3	50	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO C-40.	METAIS GLOBO	R\$ 36,63	R\$ 1.831,50
4	80	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA	METAIS GLOBO	R\$ 70,02	R\$ 5.601,60
5	20	UN	DUCHA HIGIENICA C-50.	IMPERATRIZ	R\$ 58,31	R\$ 1.166,20
6	24	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2.	HERC	R\$ 2,09	R\$ 50,16
7	18	UN	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM.	IMPERATRIZ	R\$ 17,75	R\$ 319,50
TOTAL						R\$ 12.258,76

ITEM 52						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	02	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PARA DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO (ATE 18 DISJUNTORES) CAP. BARR. 100A	ILUMINI	R\$ 37,65	R\$ 75,30
2	02	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PARA DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO (ATÉ 24 DISJUNTORES) CAP. BARR. 100A.	ILUMINI	R\$ 37,65	R\$ 75,30
3	03	UN	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO SOBREPOR DE 12 A 13 DISJUNTORES.	ILUMINI	R\$ 24,62	R\$ 73,86
4	03	UN	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO PLAST. SOBREPOR DE 8 A 9 DISJUNTORES.	ILUMINI	R\$ 24,62	R\$ 73,86
5	02	UN	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO PLAST. SOBREPOR DE 16 DISJUNTES	ILUMINI	R\$ 37,65	R\$ 75,30
TOTAL						R\$ 373,62

TOTAL GERAL					VALOR TOTAL REGISTRADO
					R\$ 32.003,95

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado

do Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I – Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II – Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III – Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV – Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

V – Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Fornecimento.

11.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e

das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 22 de Março de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI-ME
Aldemara Siqueira de Oliveira Nunes Brito

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº _____ C.P.F. nº _____

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 053/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010157098201752, em 23 de março de 2017, da lavra do(a) Sr. Agnel Rosa dos Santos Póvoa, Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação em substituição.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Sani Jair do Amaral Garay Naimayer, a partir do dia 27/03/2017, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas anteriormente de 20/03/2017 a 06/04/2017, assegurando o direito de usufruto dos 11 (onze) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 23 de março de 2017.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 054/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 3ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010157148201718, em 23 de março de 2017, da lavra do Dr. Ricardo Vicente da Silva, Procurador de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Luciana Rocha Aires da Silva, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas anteriormente de 23/03/2017 a 06/04/2017, assegurando o direito de usufruto desses 15 (quinze) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 23 de março de 2017.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

Processo n.º: 2017.0701.00150.
Assunto: Flexibilização da Jornada de Trabalho.
Interessada: Thiago Piñeiro Miranda.

DECISÃO Nº. 035/2017 – Acolho, na íntegra, o Parecer nº. 064/2017, datado de 21 de março de 2017, de fls. 09/12, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça. Por força do Ato nº. 004/2013, art. 2º, inciso I, alínea "b" e seu parágrafo único, da Resolução nº 008/2015/CPJ, art. 97, inciso XV (Regimento Interno do MPE/TO) e nos termos do art. 3º, § 1º, do Ato PGJ nº 056/2015, DEFERIMOS o pedido formulado pelo servidor THIAGO PIÑEIRO MIRANDA, concedendo-lhe flexibilização da jornada de trabalho, de 12h às 19h, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 20/03/2017, tendo em vista que o chefe imediato salientou à fl. 05 que esta flexibilização não causará prejuízo, nem afetará a distribuição adequada da força de trabalho da 4ª Procuradoria de Justiça.

Identifiquem-se o servidor e o chefe imediato dos termos da presente Decisão.

Publique-se no D.O.M.P.E e no D.O.E. Arquive-se temporariamente os autos no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Cumpra-se.

Palmas, 21 de março de 2017.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
PGJ

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO CGMP N. 001/2017

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 17, da Lei nº 8.625/93, e inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008 e,

CONSIDERANDO que o inquérito civil é o procedimento investigatório de natureza administrativa de utilização exclusiva do Ministério Público, através do qual são investigadas as lesões aos direitos difusos e coletivos em geral, podendo o Promotor de Justiça que o preside expedir notificações e requisições, ouvir testemunhas e investigados e produzir as provas lícitas necessárias para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, além de instrumento de coleta de provas destinado a viabilizar o exercício responsável da ação civil pública, é considerado atualmente uma ferramenta de resolução de litígios, cuja instauração, por si só, evita a deflagração de muitas demandas judiciais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, quando de posse de informações que possam autorizar a tutela dos direitos difusos e coletivos em geral, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, "visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto", instaurando procedimento preparatório (artigo 4º, da Resolução nº 003/2008/CSMP/TO);

CONSIDERANDO que nas atividades rotineiras de inspeção, a Corregedoria-Geral tem constatado várias situações concretas em que o Promotor de Justiça, ainda que de posse de elementos probatórios suficientes e presente justa causa mínima, ao invés de instaurar inquérito civil, opta pela apuração dos fatos em meras notícias de fato, o que não é o mais adequado, seja em função do conceito de notícia de fato, seja em virtude do exíguo prazo para sua conclusão;

CONSIDERANDO que após levantamento realizado pela Corregedoria-Geral nos anos de 2015 e 2016, constatou-se que mais da metade dos procedimentos extrajudiciais em trâmite nas Promotorias de Justiça do Estado se constituem em notícias de fato – de um total de mais de 6.000 (seis mil) procedimentos em trâmite, 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) são notícias de fato;

CONSIDERANDO que, após Correição Extraordinária realizada em algumas Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins no mês de novembro de 2016, a Corregedoria Nacional constatou a existência de um número expressivo de notícias de fato em andamento e a prática de atos tipicamente investigatórios no bojo de tais instrumentos (Relatório Conclusivo disponível no sítio www.cnpm.mp.br), o que foi considerado inadequado;

RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins que, quando de posse de peças de informação, representações e demais notícias de fato suficientemente instruídas e vislumbrando justa causa mínima, instaure de plano inquérito civil (delimitando com precisão o fato a ser investigado) ou, no mínimo, procedimento preparatório (caso ainda não haja objeto definido ou autoria delimitada), evitando-se a prática de atos tipicamente investigatórios em meras notícias de fato.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 22 de março de 2017.

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça subscritora, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução n. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste, dar CIÊNCIA aos EVENTUAIS INTERESSADOS, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2016.6.29.23.0190, Informa que, até a data de realização da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão ser apresentados razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.
Palmas-TO, aos 24 de Março de 2017.

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

A Promotora de Justiça, Maria Roseli de Almeida Pery, titular da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições contidas no ATO PGJ nº 085/2014, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados do Arquivamento do Procedimento Preparatório E-Ext nº 012/2017, instaurado, com o objetivo de averiguar a morosidade no atendimento realizado aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento Sul, a partir de denúncia recebida nesta Instituição firmada pelo Senhor Breno Souza Ayres, nos seguintes termos: "Boa tarde. estou indignado com o atendimento do pronto socorro de taquaralto. Eu estava com dor na cabeça mais febre alta e dor nas juntas e fui para a upa as 24:30 aproximadamente. A enfermeira fez mediui minha pressão e pediu para eu esperar na sala que o medico atende. Quando cheguei na frente da sala do dr já tinha outras pessoas aguardando atendimento e disse que tava demorando porque o dr tava na emergência. então fui no balcão e perguntei se ficava só um medico trabalhando a noite na UPA e me disseram que só tinha um medico para atender os outros três médicos estavam dormindo na sala de descanso. falei para as funcionaria que isso era falho. que não poderia existir e que eu ia procurar os meu direitos. as funcionarias me falaram que isso não ia adiantar nada pois o chefe das upa de palmas também e medico. uma situação dessa não pode acontecer varias pessoas aguardando com dor febre gente idosa e os médicos recebendo para deitar. tenho certeza que o prefeito Amastha não sabe dessas coisas. Tem quatro dr contratado para medicar as pessoas e fica um atendendo a upa toda e três deitados? isso e falta de respeito com as pessoas da região sul de Palmas. pessoas com sofrimento aguardando a consulta que poderia ser mais rápida se tivesse mais dr atendendo. por isso que o brasil ta essa bagunça essa falha não pode continuar. os pacientes precisam de um serviço bom de qualidade. Os outros pacientes ainda vieram me dizer que a gente não podia reclamar se não o dr ia me atender com ignorância. O prefeito Amastha sabe dessas coisas? Estou insatisfeito e vou procurar os meus direitos no Ministerio Público.". Esta Promotoria de Justiça implementou diligências junto a Secretaria de Saúde de Palmas – SEMUS. Consta dos autos, informações prestadas pela SEMUS, por meio do Ofício nº 484/2017/SEMUS e seus anexos (Portarias nºs 058/2012 e 322/2011), sobre a organização e o funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento, com base na Política Pública instituída. Consta, também, termo de audiência administrativa realizada por este Órgão de Execução do Ministério Público, sendo que de acordo com as informações prestadas pelos representantes da SEMUS, não consta nos prontuários eletrônicos daquela Unidade qualquer atendimento prestado em nome de Breno Souza Ayres; a UPA Sul não atende qualquer paciente sem que haja o registro no sistema utilizado; a Unidade reclamada não tem como tomar providências

para que seja desencadeado Processo Disciplinar para apurar falta funcional, por falta desse registro; não consta qualquer registro de acesso aos serviços de saúde ofertados pelo Município de Palmas em nome de Breno Souza Ayres; todas as reclamações que chegam à Coordenação da UPA Sul são tomadas providências no sentido de acionar os setores responsáveis para apurar infrações funcionais; quando há necessidade, outros profissionais são acionados; o médico que recebe o paciente de emergência, com classificação vermelha, pode levar mais de duas horas no atendimento; o fluxo noturno dos pacientes é menor do que o fluxo diurno e os profissionais médicos estão disponíveis no serviço no plantão de 12 horas. Insta consignar que de acordo com a certidão constante destes autos, não foi possível identificar e localizar o denunciante, fato que impediu esta Promotoria de Justiça de notificá-lo para comparecer na audiência supramencionada, a fim de melhor elucidar a denúncia, pois não consta a data e o nome dos profissionais de saúde reclamados, como também não consta o nome dos demais usuários que aguardavam atendimento. Diante das informações prestadas em audiência, o Assessor Jurídico da SEMUS disse não há como apurar os fatos por meio de Processo Disciplinar, uma vez que não existe a qualificação do denunciante, tampouco o seu registro de passagem pela Unidade de Saúde. Por esse motivo, a suposta infração funcional fica impossibilitada de ser apurada. Da análise dos Autos, restou prejudicada maiores averiguações da denúncia aportada nesta Instituição, além das que foram adotadas. Por tratar-se de denúncia que muito embora tenha sido nominada, o denunciante não foi localizado, por essa razão, não foi possível aprofundar as diligências, a fim de colher subsídios comprobatórios acerca dos fatos denunciados. Tomaram ciência desta da promoção de arquivamento o Secretário de Saúde de Palmas e a Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento SUL, restando prejudicada a ciência do denunciante, por tratar-se de pessoa não localizada. Informa que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 21 de março de 2017.

MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY
Promotora de Justiça da Saúde Pública

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANÁS

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06/2017

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração

do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 006/2017

INVESTIGANTE: Rui Gomes Pereira da Silva Net

FUNDAMENTOS:

Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ananás/TO.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a existência ou não de programa denominado "Guarda Subsidiada" no município de Ananás-TO.

INVESTIGADO(S): Município de Ananás/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Ananás/TO, 17 de março de 2017.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMÉIA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO ICP Nº 016/2016

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Colméia.

FUNDAMENTOS: art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; e art. 62 da Lei Complementar Estadual nº 051/08.

ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 000434.2006.10.002/2, oriundo do Ministério Público do Trabalho.

FATOS EM APURAÇÃO: Supostas irregularidades na contratação de servidores pelo Município de Goianorte/TO.

INVESTIGADOS: Município de Goianorte/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Formoso do Araguaia para Colméia/TO, 11 de maio de 2016.



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575



www.mpto.mp.br



ouvidoria@mpto.mp.br

